Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Inocência Vara Única

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

O Dr. Edimilson Barbosa Ávila, MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Única desta comarca de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento expedido nos autos da Execução de n٥ 0800392-56.2018.8.12.0036 Extraiudicial movida BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, em face de **EDSON TEIXEIRA - ME**, CNPJ nº 13.532.008/0001-40, EDSON TEIXEIRA, CPF n° 464.628.211-91, TATIANE SOUZA DE PAULA, CPF n° 562.391.651-15, GILSON JOSÉ CAMESCHI, CPF n° 322.333.451-34, depositários do bem, em trâmite perante este Juízo e Cartório da Vara Única, com endereço na Av. Albertina Garcia Dias, nº 377, telefone (67) 3574-1280, Centro, CEP - 79580-000, Inocência-MS, E-mail: ino-1v@tjms.jus.br, que, com fulcro no artigo 882 e §§ 1º e 2º CPC/2015 regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS е 375/2016, por intermédio do (www.casadeleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, leva a público pregão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo conforme condições de venda descrito. constantes presente edital. No 1º Leilão com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital no Diário Oficial e término no dia 20 de Agosto de 2021, a partir das 16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.), entregar-se-á o bem a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 30 de Agosto de 2021, a partir das 16h00min (Brasília-DF) (15h00min de M.S.), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor de avaliação (art. 25 do Prov. CSM/TJMS n. 375/2016).

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote de terreno sob o n° 04 da Quadra 01, com área de 377,31 m², do loteamento Jardim Cachoeira, situado na Rua Duque de Caxias, sem benfeitorias, servido de água, energia e asfalto. Localiza-se na Rua Duque de Caxias a 20,63 m da esquina da Rua Pará, no Loteamento Jardim Cachoeira, na cidade e Comarca de Inocência-MS; encravado dentro do seguinte roteiro: - "Nordeste - Com 36,20 m, confronta-se com os Lotes 01 e 03. Sudoeste - Com 32,40 m, confronta-se com o Lote 05. Sueste - Com 11,0lm, confronta-se com a Rua Duque de Caxias. Noroeste - Com II,49m, confronta-se com o Loteamento Jardim Santa Monica. Averbada as margens da Matrícula Imobiliária nº 7.620 do Cartório de Registro de Imóveis de Inocência-MS, onde se acha melhor descrito, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) consoante fls. 238, na data de 26 de novembro de 2020.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: Constam nas fls. 339 o valor de R\$ 442.753,26 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) corrigidos até a data de 07/04/2021.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Inocência

Comarca de Inocenci Vara Única

ÔNUS SOBRE OS BENS A SEREM LEILOADOS: Consta averbada as margens da Matricula Imobiliária nº 7.620 do CRI de Inocência-MS, os seguintes ônus: 01) **R.01/7.620**, o Registro de Cédula de Crédito Bancário, no valor de R\$ 42.978,08 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oito centavos), Aval: Felipe Junqueira Teixeira, Edson Teixeira, Ariane de Souza Paula, FINANCIADOR BANCO DO BRASIL S/A, garantia em Hipoteca Cedular, o imóvel da presente matrícula.

- 02) **R.02/7.620**; Registro de Cédula de Crédito Bancário n° 492.102.168, no valor de R\$ 265.708,57 (duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), pela emitente: Edson Teixeira Me, CNPJ/MF n° 13.532.008/0001-40, Aval: Edson Teixeira, CPF n° 464.628.211-91, Tatiane de Souza Paula, CPF n° 562.391.651-15 e Gilson Jose Cameschi, CPF n° 322.333.451-34, FINACIADOR: BANCO DO BRASIL S/A, garantia: em HIPOTECA cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel da presente matrícula.
- 03) **R.03/7.620**; Registro de Penhora, Avaliação, Intimação, expedido em 12 de novembro de 2018, do autos de Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, executado EDSON TEIXEIRA ME, e outros, Auto de Arresto Avaliação e Depósito, lavrado em 18.12.2018, pela analista Judiciaria Rose Cleide Rodrigues de Queiroz para constar que foi procedido o ARRESTO sobre o imóvel da presente matricula para assegurar o valor da divida de R\$ 339.102,91 (trezentos e trinta e nove mil, cento e dois reais e noventa e um centavos).
- 04) **R.04/7.620**; Termo de conversão de Arresto em PENHORA e certidão Cartorária, expedidos em 21 de janeiro de 2020, dos autos nº 0800392-56.2018.8.12.0036, Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, Exequente BANCO DO BRASIL S/A, executado EDSON TEIXEIRA ME, EDSON TEIXEIRA, GILSON JOSE CAMESCHI, e TATIANE DE SOUZA PAULA, Assinado pelo Chefe de Cartório, Raniel Aparecido Antunes Lucena, para constar que foi convertido o Arresto (R.03/7620) em PENHORA.

ACÕES CÍVEIS EM NOME DOS EXECUTADOS: TATIANE DE SOUZA **PAULA** (Comarca Inocência) 0800016-02.2020.8.12.0036. 0800248-48.2019.8.12.0036. 0800261-13.2020.8.12.0036. 0800303-33.2018.8.12.0036. 0800314-62.2018.8.12.0036. 0800340-60.2018.8.12.0036, 0800322-68.2020.8.12.0036, 0800383-31.2017.8.12.0036, 0800392-56.2018.8.12.0036, 0800396-93.2018.8.12.0036, 0800397-78.2018.8.12.0036, 0800404-07.2017.8.12.0036. 0800473-39.2017.8.12.0036. 0800595-81.2019.8.12.0036. (Comarca Chapadão 0000645-13.2019.8.12.0046.

GILSON JOSE CAMESCHI (Comarca de Paranaíba) 0001742-40.2016.8.12.0018 (Comarca de Inocência) 0000027-69.2017.8.12.0036, 0000481-49.2017.8.12.0036, 0000492-10.2019.8.12.0036, 0800149-44.2020.8.12.0036. 0800246-16.2018.8.12.0036, 0800248-48.2019.8.12.0036. 0800253-36.2020.8.12.0036. 0800261-13.2020.8.12.0036. 0800270-72.2020.8.12.0036, 0800322-68.2020.8.12.0036, 0800329-94.2019.8.12.0036, 0800340-60.2018.8.12.0036, 0800369-81.2016.8.12.0036, 0800389-67.2019.8.12.0036, 0800386-15.2019.8.12.0036, 0800392-56.2018.8.12.0036, 0800396-93.2018.8.12.0036. 0800397-78.2018.8.12.0036, 0800438-45.2018.8.12.0036.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Inocência Vara Única

0800473-39.2017.8.12.0036, 0800515-54.2018.8.12.0036.

EDSON TEIXEIRA & CIA LTDA (comarca de Inocência) 0800314-62.2018.8.12.0036, 0800397-78.2018.8.12.0036

EDSON TEIXEIRA – ME (comarca de Inocência) 0800314-62.2018.8.12.0036, 0800388-53.2017.8.12.0036, 0800397-78.2018.8.12.0036, 0800438-45.2018.8.12.0036

EDSON TEIXEIRA Inocência) 0800016-02.2020.8.12.0036. (comarca 0800213-88.2019.8.12.0036, 0800248-48.2019.8.12.0036, 0800261-13.2020.8.12.0036, 0800303-33.2018.8.12.0036, 0800340-60.2018.8.12.0036. 0800314-62.2018.8.12.0036. 0800383-31.2017.8.12.0036, 0800388-53.2017.8.12.0036. 0800389-67.2019.8.12.0036. 0800392-56.2018.8.12.0036. 0800396-93.2018.8.12.0036, 0800397-78.2018.8.12.0036, 0800404-07.2017.8.12.0036. 0800434-42.2017.8.12.0036, 0800466-13.2017.8.12.0036, 0800473-39.2017.8.12.0036. (comarca Chapadão do Sul) de 0000645-13.2019.8.12.0046.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre os bens imóveis a serem praceados constam informações de débitos de impostos nos autos no valor de R\$ 2.002,67 (dois mil, dois reais e sessenta e sete centavos) mediantes fls. 259, contudo, se existirem estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o Arrematante.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): O bem imóvel está localizado na Rua Duque de Caxias, esquina com rua Pará, s/n, Inocência-MS, e sua entrega dar-se-á após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo, por intermédio de oficial de justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA: 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do leilão (art. 18 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 2) O primeiro leilão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados (art. 17 e 23 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 3) Não havendo lanço superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 4) Em segundo leilão não serão admitidos lanços inferiores a 50% do valor de avaliação, art. 891 § único do Código de Processo Civil (art. 25, parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016). 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lanço durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o leilão (art. 24 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 6) durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no portal (www.casadeleiloes.com.br) e serão imediatamente divulgados on-line, de



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Inocência Vara Única

modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor art. 27 e parágrafo único do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016): 7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente. tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site: 8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas coma remoção, quarda, conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, assim como as taxas administrativas, a cargo do executado. (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016); 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do Leiloeiro Público Oficial, assim como as despesas com remoção, guarda, conservação dobem e taxas administrativas, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.2) Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública; 9) homologado o lanço vencedor, o sistema Casa de Leilões emitirá quia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo nº 0800392-56.2018.8.12.0036, art. 28 do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016); 10) Após a homologação do lanço o arrematante pagará de imediato os valores da arrematação e da comissão por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do (Código de Processo Civil e art. 29 do Provimento n. CSM/TJMS n. 375/2016), salvo se tiver optado pelo pagamento parcelado, nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil: 11) o auto de arrematação o será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Provimento n. CSM/TJMS n. 375/2016); 12) não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação deste, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do CPC (art. 31 do Provimento n. CSM/TJMS n. 375/2016); 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferenca, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (892, § 1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação do bem pelo exeguente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor; 14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul -PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro, sem prejuízo de ser considerado ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 903 §6º (art. 23 da LEF) (art. 32 do Provimento n. 375/2016 do TJMS);15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o arrematante (CTN,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Inocência Vara Única

art. 130, parágrafo único); 16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" – art. 500 §3º do Código Civil, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preco ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente: 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is); 18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bens arrematado(s) e á comissão da Empresa Gestora Judicial, deduzidas as despesas incorridas: (art. 10, §2º do Provimento n. 375/2016 do TJMS); 19) assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos á Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, caput e § 1º do Código de Processo Civil; 20) havendo interposição de Embargos á Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do imóvel até a decisão final do recurso; 21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bens arrematado(s) para o seu nome. (Art. 35 do Provimento n. 375/2016 do TJMS). Para transferir o(s) bens arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação"; 22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 375/2016, do TJMS, e os

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica e não mista (art. 1º do Provimento N. CSM/TJMS n. 375/2016) pela gestora Casa de Leilões, por intermédio do Portal (www.casadeleiloes.com.br), acompanhado pelo Leiloeiro Oficial, Senhor Tarcilio Leite, Matrícula nº 03 da JUCEMS.

artigos 335 e 358, do Código Penal.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O valor do bem arrematado, deverá ser depositado através de guia de depósito judicial da CEF Caixa Econômica Federal enviada pela Casa de Leilões (obtida diretamente no site www.casadeleiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Cláudia Aude Leite-ME (Casa de leilões) - CNPJ: 24.600.496.0001-00 – Banco BRADESCO – agência 1387-0 conta corrente nº 20.170-7.

PAGAMENTO PARCELADO: 1) O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 26 do Provimento CSM/TJMS 375/2016); 2) Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por meio caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe 895, I, II e §§, do Código de Processo Civil. 3) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Inocência

Vara Única

propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES: 1) em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá e-mail com instrucões para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e- mail antes de efetuar qualquer pagamento); 2) com a quia comprobatória do referido pagamento, o arrematante deverá apresentá-la junto para que seja remetido em juízo; 3) decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis: 4) a Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados: I- antes do leilão, pelo preco da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; II - findo o leilão: a) se não houver licitante, pelo preço da avaliação; b) havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único - Se o preco da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias (Art. 24, LEF). Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016) se o exequente adjudicar o bem penhorado ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida à gestora Casa de Leilões.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art.21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à gestora Casa de Leilões sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro leilão (art. 21, inciso V do Provimento CSM/TJMS n. 375/2016), caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) devida à gestora Casa de Leilões, sobre o valor da avaliação (art. 10, §3º do Provimento CSM/TJMS no 375/2016).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: no escritório da Cláudia Aude Leite-ME (Casa de leilões), localizada na Jaboatão, nº 271, Silvia Regina cidade de Campo Grande MS, (67)3363-5399 ainda. pelos telefones (67)3363-7000 е e-mail casadeleiloes@yahoo.com.br, site www.casadeleiloes.com.br. no Todas condições regras disponíveis deste Leilão encontram-se no Portal www.casadeleiloes.com.br. Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que cheque ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste

Juízo, no endereço supra mencionado. Inocência, MS, 30 de junho de 2021.

Edimilson Barbosa Ávila

Juiz de Direito (assinado por certificação digital)